

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

RUA CANDIDO LEÃO N.º 45 - Conj. 303
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

Titular: **EDHMAR CUNICO**
C. P. F. 006418049/20

REGISTRO GERAL

FICHA
-01-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º -26.663-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL.- Lote de terreno nº 21/22/23/24, oriundo - da Unificação dos lotes nºs 21, 22, 23 e 24, da quadra nº 196, da Planta Fazenda Boqueirão, nesta Capital, medindo 56,00m. de frente para a Rua Oliveira Viana, por igual metragem na linha de fundos, onde confronta com os lotes com os lotes -/ nºs 7, 8, 9 e parte dos lotes nºs 6 e 10, tendo a extensão de 55,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 25 e pelo lado esquerdo com o lote nº 20, com a área de 3.080,00m², sem benfeitorias.- **PROPRIETÁRIO.**- **ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO LTDA.**, com sede -/ nesta Capital, inscrito no CGC. sob nº 76.648.773/0001-40.- **REGISTRO ANTERIOR.**- Matrículas nºs 5.879, 5.880, 5.567 e 6.568, todas do Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária.- Custas. VRC. 0,1 - Cartório R\$ 640,00 - à CPC.- R\$ 32,00 + P. Penit. R\$ 128,00 - Total R\$ 768,00.- O referido é verdade e dou fé.- lk/Curitiba, 06 de Fevereiro de 1.984.- **OFICIAL:** *[Assinatura]*

OBSERVAÇÃO.- A presente matrícula foi aberta, de acordo com o provimento nº 260, artigo 21, parágrafo 1º de 16 de Dezembro de 1.975, e conforme croquis devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal, o qual fica arquivado neste Cartório.-

AV-1- 26.663 - CONSTRUÇÃO.- Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento expedido ao titular deste Cartório, para constar que sobre o imóvel desta matrícula, foi efetuado uma construção em alvenaria, destinada à Estúdio Grafico, com a área global de 915,77m², situado à Rua Oliveira Viana, para tanto anexaram o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras nº 53637 datado de 02/05/83 e Certidão Negativa de Débito-CND-nº000122 datada de 23/01/84, os quais ficam arquivados neste Cartório.- Custas: VRC. 0,1 Cartório R\$ 1.600,00 à CPC - R\$ 80,00 + P. Penit. R\$ -/ R\$ 320,00 - Total R\$ 1.920,00.- O referido é verdade e dou fé.-lk/Curitiba, 06 de Fevereiro de 1.984.- **OFICIAL:** *[Assinatura]*

R.2 -26.663- HIPOTECA (1º Grau):Prenotação =59.610- Nos termos da Escritura Pública lavrada nas notas do 1º Tabelionato desta Comarca, às fls.130, do livro 658, em data de 27 de Fevereiro de 1.984, **ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO LIMITADA**, já qualificada, com sede nesta Capital, à Rua Oliveira Viana, nº3.605, hipotecou o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL -BRDE-**, autarquia interestadual de natureza econômica, com sede em Porto Alegre-, Capital, do Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Uruguai, nº155, 4º andar, e Agência nesta Capital.-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
-26.663-

CONTINUAÇÃO

tal, à Rua Emiliano Pernetá, nº160, inscrito no CGC/MF.sob nº92.816 560/0001-37; que, de conformidade com o Processo nº PR-501/82-AD1, o BRDE promete avaliar uma operação de importação de máquinas, entre a Empresa Estúdio Gráfico Fotolito Limitada, e CROSFIELD ELETRONICS LIMITED, da Inglaterra, no valor de principal de £ 138.163,86 (cento e trinta e oito mil e cento e sessenta e tres libras esterlinas e oitenta e seis pences novos) equivalente nesta data(27-02-1984) em R\$232.493.853,77, no prazo de 60(sessenta) meses desta data(27-02-84) a título de remuneração pela Aval ora contratada, a Empresa Estúdio Gráfico Fotolito Limitada, pagará ao BRDE, comissão à taxa efetiva de 03%(tres por cento) ao ano, calculada sobre o saldo devedor avaliado semestral e antecipadamente, durante toda a vigência do contrato, sendo o primeiro pagamento nesta data(27-02-84), e os demais no primeiro (1º) dia útil de cada semestre, contados desta data(27-02-84); demais condições constantes da referida escritura; avaliação do imóvel desta matrícula R\$25.000.000,00 para o terreno e, R\$70.000.000,00 para a benfeitoria.-Custas =7,0(VRC) Cartório R\$106.400,00 + CPC R\$5.600,00 + F.Penit.R\$22.400,00 - TOTAL R\$134.400,00.-O referido é verdade e dou fé.(AAN)Curitiba,10 de Abril de 1984.OFICIAL *Edmundo*

N.º 3- 26.663- HIPOTECA (2º Grau)-Prenotação =62.271- Nos termos da Escritura Pública de Contrato de Promessa de Fiança nº PR-4455/FIANÇA-316(GAFOR), lavrada em data de 05 de Setembro de 1.984, às fls.094/097, do livro 669, nas notas de 1ª Tabelionato desta Comarca, a Empresa ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO LIMITADA já qualificada, hipoteca o imóvel objeto desta matrícula, ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL =BRDE=, já qualificado. Que, de conformidade com o Processo nº PR-501/82-AD1, o BRDE, promete afiançar, uma operação de importação de máquinas, entre a Empresa, Estúdio Gráfico Fotolito Limitada, e o CROSFIELD ELETRONICS LIMITED, da Inglaterra, no valor de Principal de £ 117.253,80 (cento e dezessete mil e duzentas e cinquenta e três libras esterlinas e oitenta pences novos), e prazo do presente contrato é de 60(sessenta) meses, contados da data da fiança(05-09-84).A título de remuneração pela fiança contratada, a empresa Estúdio Gráfico Fotolito Limitada, pagará ao BRDE, comissão à taxa efetiva de 03%(três por cento) ao ano, calculada sobre o saldo devedor afiançado, semestral e antecipadamente, durante toda a vigência do contrato, a partir da dação da fiança, efetuada a conversão do saldo devedor em cruzeiros; avaliação do imóvel / desta matrícula em R\$95.000.000,00, sendo R\$25.000.000,00 para o terreno e, R\$70.000.000,00 para as benfeitorias; demais condições constantes da referida escritura.-Custas =7,0(VRC) ao Cartório R\$186.892,00 + CPC R\$9.836,00 + F.Penit.R\$39.346,00 = TOTAL R\$236.074,00.-O referido é verdade e dou fé.(AAN)Curitiba,20 de Setembro de 1984.OFICIAL *Edmundo*

SEGUIR

RUBRICA

FOLHA

-Fl.02-

-Matr.26.663-

CONTINUAÇÃO

Av.4 -26.663- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:Procede-se a esta averbação/ nos termos da petição datada de 20 de Abril de 1.988, e documento comprobatório(11a.Alteração de Contrato Social),documentos esses que ficam arquivados neste Cartório,para constar que a proprietária do imóvel desta matrícula, teve sua denominação social alterada para:ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO E EDITORA LTDA.- Custas - 0,10(VRC) = Cz\$74,40, + F.Penit.Cz\$14,88, Total Cz\$89,28.- O referido é verdade e dou fé.(AAN)Curitiba,06 de Maio de 1.988.Oficial: *[Assinatura]*

R.5 -26.663- HIPOTECA (3º GRAU):Pren.82.330- Nos termos da Escritura Pública de Contrato de Promessa de Fiança NºPR-6822/FIANÇA (GAFOR),lavrada em data de 07 de Dezembro de 1.987,às fls.044/048,do livro 559,nas Notas do 6º Tabelionato, desta Comarca,ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO E EDITORA LTDA., já qualificada,hipotecou o imóvel objeto desta matrícula, em favor do BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL -BRDE-, já qualificado.Que,de acordo / com o contido no Processo nºPR-325/87-AOI, que deu origem à Decisão/ Nº26.677, de 25 de Novembro de 1.987,do seu Diretor Presidente, o BRDE, lastreado na anuência do Banco Central do Brasil(BACEN),consubstanciada no expediente DFCRB-87/4205.1 (Pt.9934588),de 27 de Novembro de 1.987,houve por bem em prestar garantia fidejussória à Afiançada(Estúdio Gráfico Fotolito e Editora Ltda),até o montante de equivalente em cruzados a DM\$ 1,485,000(um milhão,quatrocentos e oitenta e cinco mil marcos alemães),equivalentes na data da escritura/ a Cz\$57.699.675,00(cinquenta e sete milhões,seiscentos e noventa e nove mil,seiscentos e setenta e cinco cruzados),mais encargos financeiros de juros compensatórios de 6,25% a.a.(seis e um quarto por cento ao ano)mediante a sua emissão de "Carta de Fiança" à beneficiária " CROSFIELD ELECTRONICS LIMITED",fabricante dos equipamentos importados com sede em De La Rue House, 3-5 Barlington Gardens,Londres / W1A 1DL/INGLATERRA.(operação de importação de máquinas).Pela fiança ora prometida a Afiançada pagará ao BRDE a título de remuneração,uma taxa de 3% a.a.(três por cento ao ano),calculada a partir da entrega "Carta de Fiança" correspondente ao referido contrato,sobre o saldo devedor do principal afiançado expresso na moeda estrangeira respectiva, exigíveis em moeda corrente nacional convertida(taxa de venda para conversão de moeda estrangeira) na data do efetivo pagamento do principal afiançado,semestral e antecipadamente,devendo o primeiro / pagamento dessa remuneração ocorrer contra a entrega daquele expediente fidejussório e,os demais, no primeiro dia útil do semestre subsequente ao primeiro pagamento de tal remuneração,de modo que com o último pagamento, em 16/07/93,vencimento da fiança prometida,aquela/afiançada liquide todas as suas obrigações.Avaliação do,imóvel desta

CONTINUAÇÃO
matrícula em Cz\$8.500.000,00, sendo Cz\$3.000.000,00 para o terreno e Cz\$5.500.000,00 para a benfeitoria (edificação em alvenaria de tijolos com 915,77m²). Demais condições constantes da citada escritura. Distr. nº 1732/87.- Custas - 7,0 (VRC) = Cz\$5.208,00, + F.P. Cz\$1.041,60 Total Cz\$6.249,60.- O referido é verdade e dou fé. (AAN) Curitiba, 06 de Maio de 1.988. Oficial: *Edmundo*

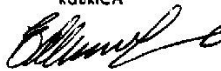
AV.6-26.663:-CANCELAMENTO DE HIPOTECA:- Procede-se a esta averbação nos termos de Quitação e Liberação de Garantias, datado de 23 de fevereiro de 1.990, expedido pelo credor, o qual fica arquivado, para constar o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 02, desta matrícula. (em 1º grau). Custas:- 40 (VRC)= Cr\$ 1.160,00. O referido é verdade e dou fé. (GS). / Curitiba, 28 de agosto de 1.990. Oficial- *Edmundo*

AV.7-26.663:-CANCELAMENTO DE HIPOTECA:- Procede-se a esta averbação nos termos de Quitação e Liberação de Garantias, datado de 23 de fevereiro de 1.990, expedido pelo credor, o qual fica arquivado, para constar o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 03, desta matrícula. (em 2º Grau). Custas:- 40 (VRC)= Cr\$ 1.160,00. O referido é verdade e dou fé. (GS). - Curitiba, 28 de agosto de 1.990. Oficial- *Edmundo*

R.8-26.663:-HIPOTECA DE 2º GRAU:- P. 94.723. Nos termos da escritura Pública de Contrato de Promessa de Prestação de Fiança nº PR-7561/FIANÇA (GAENP), lavrada em 17 de agosto de 1.990, às fls. 144, do livro nº 586-, nas notas do 6º Tabelião, desta Comarca, ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO E EDITORA LTDA já qualificada, hipotecou o imóvel descrito desta matrícula ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-B R D E., já qualificado. Pelo valor de Cr\$ 11.137.599,17 (onze milhões , cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e dezessete centavos), pelo prazo de 60 meses, com juros e demais condições constantes da escritura. Custas:- 1.500 (VRC)= Cr\$ 43.500,00 . O referido é verdade e dou fé. (GS). Curitiba, 26 de setembro de 1.990. Oficial- *Edmundo*

R-9- 26.663 - HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU: P. 95.276: Nos termos da Cédula de Crédito Industrial nº C-POC/IF/1752-90, emitida em 15 de outubro de 1990, da qual uma via fica arquivada neste Cartório, ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO E EDITORA LTDA, já qualificada, hipotecou o imóvel objeto desta matrícula ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Dr. Vicente Machado nº 445, C.G.C./M.F. nº 76.510.908/0001-07, pela importância de Cr\$ 23.381.362,00 (vinte e três milhões, trezentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e dois cru

RUBRICA

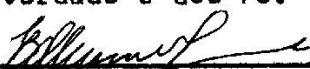


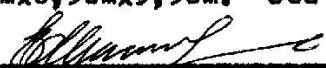
FOLHA

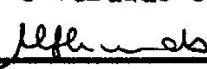
-03-

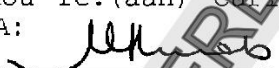
Matrícula 26.663

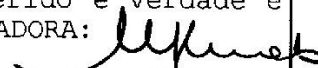
CONTINUAÇÃO

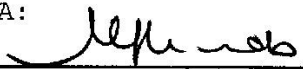
zeiros), com vencimento final em 09 de maio de 1.994, juros e demais condições constantes na referida Cédula.- Custas: 1.500 (VRC) CR\$... 43.500,00.- O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 14 de novembro de 1.990.- (nc) OFICIAL: 

OBSERVAÇÃO: acham-se sobre o imóvel da presente, em fase final de acabamento as seguintes edificações: Guarita com a área de 7,00m², - edificação para instalação da contabilidade com a área de 82,50m², - cisterna com capacidade para 120.000 l, construída em concreto armado, medindo 5,30mx8,30mx3,30m.- Dou fé.- Curitiba, 14 de novembro de 1.990.- OFICIAL: 

AV.10- 26.663 - CANCELAMENTO:- Cancela-se a Hipoteca de 2º grau, objeto do Registro nº 08, de acordo com documento comprobatório arquivado neste Cartório, face a liquidação da dívida. Custas. 100 (VRC). CR\$ 793,00. O referido é verdade e dou fé. (RO). Curitiba, 11 de novembro de 1993. OFICIAL. 

R.11 -26.663- PENHORA: Protocolado sob nr. 137.129, em 18/12/1998- Nos termos do Mandado datado de 05/06/1998, que fica arquivado, expedido pelo Juiz Federal da 1a. Vara das Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado do Paraná, extraído dos Autos de Processo nr. 95.17100-7 e apenso, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS-, e executada ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO E EDITORA LTDA.; procedo ao registro da penhora do imóvel desta matrícula, levada a efeito naqueles autos. Valor do débito: R\$3.421.221,30, em 01/06/98. Custas: Nihil.- O referido é verdade e dou fé.(aan) Curitiba, 21 de Dezembro do ano de 1998. REGISTRADORA: 

R.12-26.663- PENHORA: Protocolado sob número 138.359, em 08/03/1999- Nos termos do Mandado datado de 20/08/1998, que fica arquivado, expedido pelo MM. Juiz Federal da 1a. Vara das Execuções Fiscais de Curitiba/PR.(Justiça Federal), extraído dos Autos de Processo nr. 97.2961-1, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS-, e executada ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO E EDITORA LTDA.; procedo ao registro da penhora do imóvel desta matrícula, levada a efeito naqueles autos. Valor do débito: R\$1.814.545,50, em 10/07/96. Custas: Nihil.- O referido é verdade e dou fé.(aan) Curitiba, 09 de Março de 1999. REGISTRADORA: 

R.13 -26.663- PENHORA: Protocolado sob nr. 141.514, em 23/08/1999- Nos termos do Mandado datado de 23/07/1999, que fica arquivado, expedido pelo M.M. Juiz da 2a. Vara Federal de Execuções Fiscais desta Jurisdição, extraído dos Autos de Processo nr. 95.0010088-6, em que é embargante ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO E EDITORA LTDA., e embargado(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS-; procedo ao registro da penhora do imóvel desta matrícula, levada a efeito naqueles autos. Valor aproximado do débito: R\$152.100,00, em 06/99 e demais acréscimos legais. Custas: Nihil.- O referido é verdade e dou fé.(aan) Curitiba, 23 de Agosto do ano de 1999. REGISTRADORA: 

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Av.14 -26.663- **CANCELAMENTO DE PENHORA:** Protocolado sob nº 155.302 em 27/06/2001- Nos termos da Carta de Arrematação, datada de 03/08/2000, expedida pelo Juízo Federal da 2ª. Vara das Execuções Fiscais de Curitiba/PR., extraída dos Autos de Execução de Sentença relativa aos Embargos nº 95.0010088-6, em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e executada ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO E EDITORA LTDA., averba-se o cancelamento da penhora registrada sob nº 13 desta matrícula. Custas: R\$97,02.- O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 12 de Julho do ano de 2.001. REGISTRADORA: 

R.15 -26.663- **ARREMATACÃO:** Protocolado sob nº 155.302, em 27/06/2001 Nos termos da Carta de Arrematação, datada de 03/08/2000, expedida pelo Juízo Federal da 2ª. Vara das Execuções Fiscais de Curitiba/PR., extraída dos Autos de Execução de Sentença relativa aos Embargos nº 95.0010088-6, em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e executada ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO E EDITORA LTDA.; o imóvel descrito nesta matrícula, foi arrematado por **ANTONIO VILLACA TORRES**, brasileiro, portador do RG. nº 11986 e CPF nº 061.896.529-72, casado pelo regime de comunhão universal de bens, com **NEUDETE KOERDEL TORRES**, portadora do RG. nº 831675 e CPF nº 149.570.869-15, residente e domiciliado na Rua Mendes Leitão, nº 2569, São José dos Pinhais/PR. Pelo valor de R\$230.000,00(duzentos e trinta mil reais). A arrematação ocorreu na forma prevista pela Lei nº 9.528/97 art. 98, com o pagamento do valor da arrematação em 60 parcelas mensais de R\$3.833,34(três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes condições: 1) A primeira e segunda parcelas foram pagas no ato da arrematação; 2) a terceira prestação vencerá no dia 20 do mês seguinte à arrematação e as seguintes na mesma data dos meses sucessivos; 3) sobre o valor de cada prestação serão acrescidos, por ocasião do pagamento, juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o dia do pagamento, sendo que estes critérios poderão ser alterados, de acordo com a Legislação superveniente relativa aos encargos das dívidas para com a União Federal e suas autarquias; 4) as prestações deverão ser pagas diretamente junto ao exequente, cabendo ao arrematante comparecer ao referido órgão, a fim de providenciar a regularização do respectivo procedimento administrativo; 5) no caso de inadimplemento, em seu termo, de qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor remanescente vence antecipadamente, sendo acrescido, ainda, em cinquenta por cento de seu valor a título de multa rescisória, e executado, de imediato, contra o arrematante; 6) fica constituída hipoteca sobre o bem arrematado, em favor do exequente e em garantia do cumprimento do parcelamento, sendo a Carta de Arrematação, nos termos do art. 98, par. 5º da Lei nº 9.528, título hábil para seu registro; 7) a constituição da hipoteca independe da tradição do bem arrematado ao exequente, assumindo, desde logo, o arrematante, a posse do bem e a condição de seu depositário, ficando sujeito às sanções legais no caso de descumprimento dos deveres pertinentes. ITBI.NÚMERO 434.693/2000(recolhido sobre a quantia de R\$247.500,00). Recolhido Funrejus na quantia de R\$435,00, conforme guia nº 742711801770-14. Observação: Permanecem inalteradas as hipotecas registradas sob nºs.

SEGUE

RUBRICA

Eduardo

FOLHA

-04-
-Mat.26.663

CONTINUAÇÃO

05 e 09, bem como as penhoras registradas sob n.ºs. 11 e 12. Custas: 4312(vrc) R\$323,40.- O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 12 de Julho de 2.001. REGISTRADORA: *Eduardo*

Av.16 -26.663- **CANCELAMENTO:** Protocolado sob n.º 155.865, em data de 19/07/2001- Nos termos do Ofício n.º 1565/01, datado de 29/06/2001, que fica arquivado, expedido pelo Juízo Federal da 2.ª. Vara das Execuções Fiscais de Curitiba/PR., extraído dos Autos de Processo n.º 95.0010088-6, em que é embargante: ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO E EDITORA LTDA., e embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, averba-se o cancelamento das hipotecas do R-5 e R-9 desta matrícula. Custas: Nihil.- O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 19 de Julho do ano de 2.001.- REGISTRADORA: *Eduardo*

Av.17 -26.663- **CANCELAMENTO DE PENHORA:** Protocolado sob n.º 156.927, em 05/09/2001- Nos termos do Ofício n.º 1005/2001, datado de 28/08/2001, que fica arquivado, expedido pelo Juízo Federal da 3.ª. Vara de Execuções Fiscais de Curitiba/PR., extraído dos Autos de Execução Fiscal n.º 95/17100-7 e apensos 97/16355-5, averba-se o cancelamento da penhora registrada sob n.º 11 desta matrícula. Custas: Nihil.- O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 05 de Setembro de 2.001. REGISTRADORA: *Eduardo*

Av.18 -26.663- **CANCELAMENTO DE PENHORA:** Protocolado sob n.º 157.336, em 25/09/2001- Nos termos do Ofício n.º 1282/2001, datado de 11/09/2001, que fica arquivado, expedido pelo Juízo Federal da Primeira Vara de Execuções Fiscais de Curitiba/PR., extraído dos Autos de Execução Fiscal n.º (97.0002961-1) 96.00.09083-1 (reunido aos autos n.º 96.00.11202-9), averba-se o cancelamento da penhora registrada sob n.º 12 desta matrícula. Custas: Nihil.- O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 25 de Setembro do ano de 2.001. REGISTRADORA: *Eduardo*

R.19 -26.663- **PENHORA:** Protocolado sob n.º 165.928, em 19/11/2002- Nos termos do Auto de Penhora e Depósito, datado de 18/11/2002, que fica arquivado, expedido nos Autos de Execução sob n.º 36.353/99, do Juízo de Direito da 1.ª. Vara da Fazenda Pública - Falências e Concordatas, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em que são partes o MUNICÍPIO DE CURITIBA, requerente, e ESTÚDIO GRÁFICO FOTOLITO LTDA., requerido; procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula, levada a efeito naqueles autos. Não há incidência de Funrejus. Custas: Nihil.- O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 21 de Novembro do ano de 2.002. REGISTRADORA: *Eduardo*

R.20-26.663-**PENHORA:**Protocolado sob n.º 215.629, em 28/05/2009. Nos Termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado em 07/04/2009, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara de Execuções Fiscais - Seção Judiciária do Paraná, aqui arquivado, extraído dos

CONTINUAÇÃO

Autos nº2008.70.00.003130-7 em que INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS move contra ANTONIO VILLACA TORRES, procedo ao registro de penhora do imóvel descrito nesta matrícula, levado a efeito naqueles autos. Valor do Débito: R\$168.648,98 em 01/2009 a ser atualizado na data do pagamento. **OBSERVAÇÃO:** O valor do Funrejus deverá ser consignado na conta geral do processo e pago pela parte sucumbente, conforme itens 21/22 da I.N. nº01/99 do Conselho Diretor do Funrejus. Custas:Nihil. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Is). Curitiba, 29 de maio de 2009. REG: *[Assinatura]*

R.21-26.663-**ARRESTO**: Protocolado sob nº 228.950, em 27/07/2010. Nos termos do Auto de Arresto, datado de 21/07/2010, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, e Mandado de Citação e Penhora, datado de 12/07/2010, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, aqui arquivados, extraído dos autos nº 50.816/2007 em que é exequente o MUNICÍPIO DE CURITIBA e executado ESTUDIO GRAFICO FOTOLITO LTDA, procedo ao registro do arresto do imóvel descrito nesta matrícula. Valor da execução: R\$13.942,49. **OBSERVAÇÃO:** O valor do Funrejus deverá ser consignado na conta geral do processo. Custas:Nihil. O referido é verdade e dou fé. (jlb/vi). Curitiba, 28 de julho de 2010. REG: *[Assinatura]*

R.22-26.663-**ARRESTO**: Protocolado sob nº 248.993, em 02/05/2012. Nos termos do Auto de Arresto e Depósito, datado de 25/04/2012, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, aqui arquivado, extraído dos autos nº 41761/2000, em que o MUNICIPIO DE CURITIBA move contra ANTONIO VILLACA TORRES e NEUDETE KOERDEL TORRES, procedo ao registro do arresto do imóvel descrito nesta matrícula. Valor atribuído ao bem arrestado: R\$1.457.700,00. **OBSERVAÇÃO:** O valor do Funrejus deverá ser consignado na conta geral do processo. Custas:Nihil. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Is). Curitiba, 04 de maio de 2012. REGISTRADORA: *[Assinatura]*

OBSERVAÇÃO: Referente ao R-21 foi emitida a guia de FUNREJUS nº 24000000001734934-0 no valor de R\$42,06 - valor atualizado monetariamente: R\$21.028,14 - devidamente encaminhada a Vara competente para pagamento. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Lv). Curitiba, 25 de julho de 2016. REGISTRADORA: *[Assinatura]*

Av.23-26.663-**CANCELAMENTO DE ARRESTO**: Protocolado sob nº 296.459 em 12/07/2016. Nos termos do Ofício nº 500/2016, datado de 30/06/2016, expedido pelo Juízo de Direito da Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais, desta comarca, aqui arquivado, extraído dos autos nº 0007600-16.2002.8.16.0185 (nº antigo 50816/2007), fica cancelado o arresto registrado sob nº 21. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-04, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Custas: 392(vrc)-R\$71,25. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Lv). Curitiba, 25 de julho de 2016. REGISTRADORA: *[Assinatura]*

SEGUE

RUBRICA

FOLHA

05F

Mat./26.663

CONTINUAÇÃO

R-24/26.663 - PENHORA: Protocolado sob nº 351.403, em 23/08/2021. Procede-se ao presente registro, conforme Ofício nº 0007019-44.2011.8.16.004, expedido em 02/08/2021, por Ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho, extraído dos autos nº 0007019-44.2011.8.16.0004, oriundo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais da Comarca de Curitiba/PR, na qual figuram como Exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA/**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.417.005/0001-86, e como Executado Antonio Villaca Torres e sua esposa Neudete Koerdel Torres, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula fica **PENHORADO** para garantia da dívida no valor de R\$10.332,72 (dez mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos). Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Selo Funarpen: 0389v.w7D5L.8IVhM-Gfmo0.4iys5. Curitiba-PR, 30 de agosto de 2021. Oficial Registrador Marcio de Vasconcelos Martins (Marcio de Vasconcelos Martins).***

R-25/26.663 - PENHORA: Protocolado sob nº 354.141, em 26/10/2021. Procede-se ao presente registro, conforme Ofício nº 0000898-63.2016.8.16.0185, expedido em 18/10/2021, por Ordem do MM. Juiz de Direito, extraído dos autos nº 0000898-63.2016.8.16.0185, oriundos da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR - 2ª Vara, em que figuram como Exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.417.005/0001-86, e como Executados Antonio Villaca Torres e sua esposa Neudete Koerbel Torres, já qualificados, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula fica **PENHORADO** para garantia da dívida no valor de R\$14.182,17 (quatorze mil, cento e oitenta e dois reais e dezessete centavos). Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Selo Funarpen: 0389v.w7D5L.ClwmmM-Gfvv0.4iysH. Curitiba-PR, 03 de novembro de 2021. Oficial Registrador Marcio de Vasconcelos Martins (Marcio de Vasconcelos Martins).***